

RE: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PE90009/2024 - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

SEAFI-UBA/MG: Seção de Administração Financeira e Patrimonial <seafi.uba@trf6.jus.br>

Sex, 23/08/2024 12:55

Para: João Pedro Angotti <joaopedroangotti@gmail.com>

Prezados,

Seguem abaixo as respostas os esclarecimentos solicitados:

- 1) Conforme Item 1.7 do Termo de referência, não faz parte da presente contratação a limpeza de dutos e nem a análise da qualidade do ar e se necessário, serão contratados em separado.
- 2) Conforme Item 1.1 do Termo de referência, todo e qualquer tipo de peças de reposição, materiais, componentes, gases e produtos químicos necessários à manutenção e funcionamento do sistema serão de responsabilidade da contratada.
- 3) Conforme Item 1.1 do Termo de referência, todo e qualquer tipo de peças de reposição, materiais, componentes, gases e produtos químicos necessários à manutenção e funcionamento do sistema serão de responsabilidade da contratada.
- 4) Conforme descrito no próprio Item 3.4.8 do Termo de referência "...Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à CONTRATANTE, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não de multa contratual."
- 5) Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comum de engenharia e se enquadram no Item 6.8 do Edital.
- 6) O presente contrato não terá seguro garantia, apenas Seguro de Responsabilidade Civil, conforme Item 11.26 do Termo de referência.
- 7) No caso de haver intervenções que necessite quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Contratante, serão remunerados de acordo com os parâmetros do subitem 3.4.8.2.1 do Termo de referência. Se ficar demonstrado que o ocorrido foi causado por negligência, durante a execução dos serviços de manutenções, o ônus será da Contratada.

Os esclarecimentos estarão disponíveis também nos endereços eletrônicos [Compras.gov.br](https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/) e <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/> - link "Licitações do TRF6/SJMG a partir de 19/08/2022"

Atenciosamente,

**Antonio Carlos Furlan (MG 1011420)**Supervisor da Seção de Adm. Financeira e Patrimonial
Subseção Judiciária de Uberaba/MGTribunal Regional Federal da Sexta Região – TRF6
(34) 2103-5101 antonio.furlan@trf6.jus.br

De: João Pedro Angotti <joaopedroangotti@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 22 de agosto de 2024 16:58**Para:** SEAFI-UBA/MG: Seção de Administração Financeira e Patrimonial <seafi.uba@trf6.jus.br>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PE90009/2024 - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Tendo em vista o seguinte edital publicado pelo(a) SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA, a saber:

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024

CONTRATANTE (UASG) (090013)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado e exaustão, instalados no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba, cuja descrição detalhada e relação de equipamentos constam do Anexo I ao presente Termo de Referência, incluindo o fornecimento de todo e qualquer tipo de peças de reposição, materiais, componentes, gases e produtos químicos necessários à manutenção e funcionamento do sistema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tendo em vista os princípios administrativos licitatório como isonomia, impessoalidade, igualdade e publicidade solicito esclarecimentos quanto ao(s) seguinte(s) item(ns):

PERGUNTA 01)

1.2. Não faz parte do objeto da presente contratação a limpeza de dutos, integrantes do sistema de ar condicionado central, cuja contratação, se necessária, será feita em separado pela Justiça Federal, cabendo à empresa contratada, neste caso, fornecer toda a mão de obra e/ou serviços necessários à retirada/instalação/reinstalação dos equipamentos, fazendo todos os ajustes, medições, regulagens e calibrações dos equipamentos para o perfeito funcionamento e/ou restabelecimento do sistema.

Limpeza interna dos dutos, em caso de orientação técnica neste sentido, constante de laudo de análise microbiológica, contratado à parte.

- Não faz parte do escopo do presente contrato a análise da qualidade do ar e nem a a limpeza robotizada, correto?

PERGUNTA 02)

- Compressor, placa e todas as peças serão com ônus para a contratada, correto?

PERGUNTA 03)

- Gás refrigerante é com ônus para a contratada, correto?

PERGUNTA 04)

3.4.8. Os chamados para manutenção corretiva devem ser atendidos em até 04 (quatro) horas, contadas do horário de abertura do chamado até a chegada do técnico nas dependências da Contratante. Não sendo possível sanar o problema tempestivamente, a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas para solucioná-lo definitivamente. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à CONTRATANTE, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não de multa contratual.

- No caso de haver necessidade de troca de peça ou de abertura de rede frigorígena para a realização de manutenção corretiva, o prazo informado acima, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser estendido por prazo razoável, a pedido da CONTRATADA (acompanhado dos

esclarecimentos e de documentação que justifiquem o pedido), sem aplicação de desconto ou de penalidade dentro do prazo concedido, correto?

PERGUNTA 05)

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado; 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante; 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- Os serviços do presente certame são do tipo serviços de engenharia ou bens e serviços em geral?

PERGUNTA 06)

11.26. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, Seguro de Responsabilidade Civil, que deverá vigorar, no mínimo, até 03 (três) meses após o vencimento do contrato;

- O presente contrato não terá seguro garantia, terá apenas Seguro de Responsabilidade Civil, correto?

PERGUNTA 07)

3.4.8.2. Toda e qualquer manutenção que necessite quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento, devem ser recompostos pela CONTRATADA, conforme padrão existente e especificado pela CONTRATANTE. 3.4.8.2.1. Os serviços, nesses casos, serão remunerados de acordo os preços unitários correspondentes, informados na base SINAPI. Caso determinado serviço não conste da base SINAPI, poderão ser utilizados dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado. 3.4.8.2.2. O fornecimento dos materiais necessários para os reparos dos acabamentos será de responsabilidade da CONTRATADA; 3.4.8.2.3. A realização desses serviços, à exceção de casos urgentes e impreteríveis, deverá ser previamente autorizada, inclusive com informações referentes aos custos decorrentes de recomposição de acabamentos. 3.4.8.2.4. A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar os serviços de reparo. 3.4.8.2.4.1. No caso de impossibilidade de cumprimento desse prazo, deverá apresentar ao Gestor de Contrato, justificativa por escrito, antes do fim do referido prazo.

- Intervenções na parte civil serão com ônus para a contratante a qual irá ressarcir a contratada mediante apresentação e aprovação de orçamentos?

Desde já agradeço e aguardo retorno.

Cidadão Requerente:

João Pedro Coelho Angotti Ledier

CPF: 104.184.096-92

RG: MG 18.957.403